



LU EL-REY Faço saber aos que este Alvará de Ley virem ; que por me representarem o Director, e Censores da Academia Real da Historia Portugueza, Ecclesiastica, e Secular, que procurando examinar por si, e pelos Academicos os Monumentos antigos, que havia, e se podiaõ descobrir no Reyno, dos tempos, em que nelle domináraõ os Phenices, Gregos, Persos, Romanos, Godos, e Arabios, se achava que muitos, que pudéraõ existir nos edificios, estatuas, marmores, cippos, laminas, chapas, medalhas, moédas, e outros artefactos, por incuria, e ignorancia do vulgo se tinhaõ consumido, perdendo-se por este modo hum meyo muy proprio, e adequado, para verificar muitas noticias da veneravel antiguidade, assi Sagrada, como Politica; e que seria muy conveniente á luz da verdade, e conhecimento dos Seculos passados, que, no que restava de semelhantes memorias, e nas que o tempo descobrisse, se evitasse este damno, em que póde ser muito interessada a gloria da Nação Portugueza, naõ só nas materias concernentes á Historia Secular, mas ainda á Sagrada, que saõ o instituto a que se dirige a dita Academia. E deseяando eu contribuir com o meu Real poder, para impedir hum prejuizo taõ sensivel, e taõ danoso á reputaçãõ, e gloria da antiga Lusitania, cujo Dominio, e Soberanãa foi Deos servido dar-me; Hey por bem, que daqui em diante nenhuma pessoa, de qualquer estado, qualidade, e condiçãõ que seja, desfaça, ou destrúa em todo, nem em parte, qualquer edificio, que mostre ser daquelles tempos, ainda que em parte esteja arruinado; e da mesma sorte as estatuas, marmores, e cippos, em que estiverem esculpidas algumas figuras, ou tiverem letreiros Phenices, Gregos, Romanos, Goticos, e Arabicos; ou laminas, ou chapas de qualquer metal, que contiverem os ditos letreiros, ou caracteres; como outro-si medalhas, ou moédas, que mostrarem ser daquelles tempos, nem dos infe-

rio-